



Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino - Região de Jaú
EE Professor Erasto Castanho de Andrade
Rua João Batista Módolo, nº 249, Centro - CEP 17260-000 - Itaju/SP
Fones: (14) 3667-1126/ 3667-1312/ 99705-3100
E-mail: e025773a@educacao.sp.gov.br



Edital Para Escolha de Professor Para a Sala de Leitura

A Direção da EE Professor Erasto Castanho de Andrade torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar na Sala de Leitura, nos termos da Resolução SE 76, de 28/12/2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17/12/2018, e pela Resolução SEDUC nº 114, de 03/11/2021.

I) DAS VAGAS e HORÁRIOS

EE Professor Erasto Castanho de Andrade
01 vaga de 20 horas no período da tarde

II) DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

São requisitos à seleção de docente para atuar na Sala de Leitura:

01) Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer campo de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

- a) docente readaptado;
- b) docente titular de cargo, adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) docente ocupante de função-atividade, cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa;
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular

Observação: docentes formados em Pedagogia, habilitados ou qualificados em Língua Portuguesa poderão ser, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009

02) Atender ao perfil previsto pelo Programa Sala de Leitura: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá promover e executar ações inovadoras que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, planejar e desenvolver atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular, entre outras atribuições. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) tenha habilidades com ferramentas tecnológicas, plataformas virtuais e metodologias ativas**

03) Estar inscrito no Processo de Atribuição de Classes/ Aulas para o ano letivo de 2024, inclusive no projeto a que se refere o presente edital de credenciamento, apontado na Secretaria Escolar Digital por ocasião da inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/ Aulas.

III) DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas na própria unidade escolar, de 29 de abril a 03 de maio de 2024, das 08h às 16h.
Rua João Batista Modolo, 249, Centro.
Telefones: (14) 3667-1126/ 99705-3100



Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino - Região de Jaú
EE Professor Erasto Castanho de Andrade
Rua João Batista Módolo, nº 249, Centro - CEP 17260-000 - Itaju/SP
Fones: (14) 3667-1126/ 3667-1312/ 99705-3100
E-mail: e025773a@educacao.sp.gov.br



IV) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o docente interessado deverá entregar os seguintes documentos:

01) Cópias simples, dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Licenciatura Plena;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/ Aulas para o ano letivo de 2024, inclusive no projeto a que se refere o presente edital de credenciamento, apontado na SED por ocasião da inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/ Aulas.

02) Projeto de Trabalho elaborado, que deverá contemplar:

- Identificação;
- Público Alvo;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Ações e Estratégias;
- Período de Realização;
- Avaliação.

V) DAS ATRIBUIÇÕES

A Sala de Leitura contará com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- a) Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- b) Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- c) Elaborar o projeto de trabalho;
- d) Planejar e desenvolver com alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- e) Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- f) Selecionar e organizar o material documental existente;
- g) Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- h) Elaborar relatórios com o objetivo de promover análise e discussão de informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- i) Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- j) Incentivar a visita participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- k) Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- l) Ter habilidade com programas e ferramentas de informática;
- m) desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos;
- n) Recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita;
- o) Promover eventos culturais e concursos literários locais e regionais;



Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino - Região de Jaú
EE Professor Erasto Castanho de Andrade
Rua João Batista Módolo, nº 249, Centro - CEP 17260-000 - Itaju/SP
Fones: (14) 3667-1126/ 3667-1312/ 99705-3100
E-mail: e025773a@educacao.sp.gov.br



- p) Apoiar o funcionamento de todas as atividades de leitura desenvolvidas na unidade escolar tais como saraus, clubes de leitura, entre outros;
- q) Propor atendimento em projetos especiais de leitura com turmas/ grupos parciais, multisseriados e de forma alternada com os professores dos demais componentes curriculares;
- r) Propor formas de atendimento à comunidade escolar de forma a estimular o protagonismo dos estudantes;
- s) Articular formas de atendimento considerando a instituição de Comissões de Escola;
- t) Apoiar as ações de cunho pedagógico que apoiem o desenvolvimento curricular.

VI) DA CARGA HORÁRIA

O docente selecionado e indicado para atuar na Sala de Leitura exercerá suas atribuições com a seguinte carga horária:

Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) Dezesesseis aulas, de 45 minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes, professores e outras atividades do projeto;
- b) Três aulas, de 45 minutos cada, cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Equipe Gestora;
- c) Sete aulas, de 45 minutos cada, realizadas na Unidade Escolar, destinadas a estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

No desempenho das atribuições relativas à Sala de Leitura, o docente usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

VII) DA SELEÇÃO

Ocorrerá na unidade escolar e, para fins de seleção, serão considerados:

- a) Projeto de trabalho.
- b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada em data posterior, definida pela Equipe Gestora da UE, em conjunto com seu Supervisor.

VIII) DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A classificação dos docentes credenciados observará os seguintes itens:

- a) Avaliação do Projeto de Trabalho apresentado e da entrevista realizada conjuntamente por membros da equipe gestora da unidade e Supervisor de Ensino, com base na legislação vigente;
- b) Ordem de prioridade prevista no item II (Dos requisitos).

A relação dos candidatos classificados será divulgada em cada Unidade de inscrição.

IX) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O candidato que deixar de comprovar alguma exigência do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- Conforme o artigo 7º da presente Resolução, o professor responsável pela Sala de Leitura não poderá ser substituído e perderá horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações, conforme o artigo 7º da presente Resolução:
 - a) a seu pedido, mediante solicitação expressa;
 - b) a critério da administração, em decorrência de:
 - não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
 - entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.



Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino - Região de Jaú
EE Professor Erasto Castanho de Andrade
Rua João Batista Módolo, nº 249, Centro - CEP 17260-000 - Itaju/SP
Fones: (14) 3667-1126/ 3667-1312/ 99705-3100
E-mail: e025773a@educacao.sp.gov.br



§1º: Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala de Leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

§2º: O docente que perder a Sala de Leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

§3º: Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da Sala de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

- Ao docente que se encontre em exercício na Sala de Leitura aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.
- O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- O candidato classificado estará apto a participar da atribuição da Sala de Leitura na escolas em que haja vaga e que efetuou sua inscrição.
- Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEDUC/ SP poderão determinar alterações no presente edital.

Itaju, sexta-feira, 26 de abril de 2024.